



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 209 / 2004 de 14 de julho de 2004

INTERESSADO: Vereador MARIO GABARDO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua Ernesto Gugel)

PROJETO-DE-LEI nº 049/2004 de 06 de julho de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

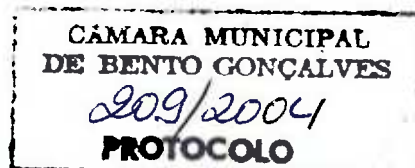
Secretário-Geral

Lei nº 3593/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA.



Encaminha Projeto de Lei que denomina Via Pública.

Senhor Presidente:

O Vereador **MARIO GABARDO**, integrante da Bancada do PMDB, abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** que, em cumprimento a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, encaminhe o incluso Projeto de Lei, que denomina de **Rua ERNESTO GUGEL**, a **rua C do Loteamento Popular de Interesse Social Panorâmico III**, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de julho de
dois mil e quatro.


Vereador **MARIO GABARDO**
PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO	
Votação:	1ª
	por unanimidade
Data:	10/08/2004
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
	por unanimidade
Data:	17/08/2004
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 049 ,DE 06 DE JULHO DE 2004.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

Art.1º–A Rua C do Loteamento Popular de Interesse Social Panorâmico III, passa a denominar–se de **Rua ERNESTO GUGEL**.

Art.2º– No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do Órgão responsável , providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal Nº 3.136 de 24 de agosto de 2001, que *Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.*

Art.3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES**, aos seis dias do mês de julho de dois mil e quatro.

**DARCY POZZA
PREFEITO MUNICIPAL**

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

HISTÓRICO.

O Senhor **ERNESTO GUGEL** nasceu em Bento Gonçalves no dia 26 de novembro de 1927. Era filho de João Gugel e Albina Salton Gugel.

Dedicou sua vida ao cultivo da terra , dando continuidade aos serviços da propriedade rural dos pais, também agricultores.

Casou-se com Maria Hortensia Zago Gugel e, além de dispensar os cuidados com a família , passou a participar ativamente na comunidade São Paulo da Linha Paulina – Distrito de Faria Lemos.

Como toda a geração provinda de imigrantes italianos, a religiosidade acompanhou sua atuação. Por diversas vezes, acompanhado da esposa, foi convidado para atuar como festeiro , isto é , responsável pelas festas tanto da Igreja da Paulina, como da Paróquia de Faria Lemos.

Além de ajudar para o crescimento da comunidade, foi fabricante da Igreja por muitos anos, doando todas as pedras necessárias para a construção do Salão Paroquial de Faria Lemos, bem como da Igreja da Paulina.

Foi também sócio participante da Cooperativa Vinícola Aurora, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e do Ipiranga Futebol Clube, onde defendeu as cores do time como jogador até os 36 anos de idade.

Faleceu aos 70 anos, deixando bons exemplos aos filhos e às futuras gerações. Sua presença era sempre notada pela alegria que demonstrava nas festas, nos jogos de futebol e na generosidade do seu coração. Sua família e todos os que tiveram a oportunidade de conhecê-lo, relembram seu convívio familiar e comunitário com muito carinho.

JUSTIFICATIVA

Ao encaminharmos o presente Projeto de Lei , baseamo-nos de que nosso Município é o fruto da mente e da ação na força dos que trabalharam e trabalham na terra. Pois entendemos que são essas pessoas que transformam os sonhos em produção.

Esta é a forma de cruzar o passado com o presente, reverenciando saudosamente as pessoas que fizeram nossa história, doando o seu trabalho e a garra de quem com humildade e generosidade foi capaz de cumprir a sua tarefa de filho, pai e saudosamente líder comunitário.

Assim foi a trajetória de vida do Sr. Ernesto Gugel , que além desses atributos teve na simplicidade e nos princípios religiosos e de trabalho a marca de sua existência. Suas boas ações se refletiram não só na família, mas em toda comunidade.

As mãos sempre fortes para o trabalho , foram talentosas para desenvolver valores que foram deixados para a sua prole e para o desenvolvimento da Linha Paulina.

Por tudo isso, a família e a comunidade do Distrito de Faria Lemos quer como forma de gratidão, homenageá-lo com a denominação de Rua **ERNESTO GUGEL**, a Rua C do Loteamento Popular de Interesse Social Panorâmico III, localizado no Bairro São Roque.

Dada a importância social da proposição , reiteramos a habitual atenção dos nobres Edis, para que o Projeto de Lei prospere e tenha aprovação unânime.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES - 1º DISTRITO

ÓBITO Nº 8.117

Eugênio Icílio Bertolini
Oficial do Registro Civil

Everton Bertolini
Oficial do Registro Civil

Eugênio Icílio Bertolini
BENTO GONÇALVES - SEDE
RIO GRANDE DO SUL
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que as fls. 50v. do livro nº C/ 8 de Registro do ÓBITOS foi lavrado o assento de Ernesto Gugel falecido (a) 11 de março de 199 8 às 9:30 horas, em Hospital Tacchini, nesta cidade do sexo masculino profissão agricultor aposentado natural de Faria Lemos, neste município, nascido em 26-11-27 residente e domiciliado (a) Linha Paulina, Faria Lemos. neste município

com 70 anos de idade, estado civil viúvo de Maria Hortensia Zago Gugel, casados em Faria Lemos, n/município.

Filho(a) de João Gugel, falecido de profissão --- natural de --- residente ---

e de Da. Albina Salton Gugel, falecida de profissão ---- natural de ---- residente -----

Foi declarante Norberto Antonio Gugel sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. João V. Fontanive que deu como causa de morte infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial. Deixou bens, não há testamento. Filhos: o declarante, Roberto, Rosa Maria, Lourdes Maria, casados, Maria Helena, separada judicialmente.

e o sepultamento feito no cemitério da referida localidade.
B/2, fls. 97v. 98, nº 386.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 25 de março de 199 8

O OFICIAL

BERTOLINI

Eugênio Icílio Bertolini



CERTIDÃO

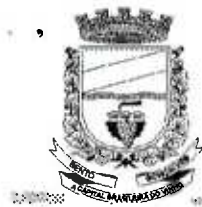
Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de MARIO GABARDO, Processo nº 4077 de 03 de junho de 2004, certificamos que o homenageado "ERNESTO GUGEL" não nomina outra via ou obra pública no Município de Bento Gonçalves.

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Bento Gonçalves, 02 de julho de 2004.

VALDIR POSSAMAI
DIRETOR DO IPURB

Processo nº 4077 de 03/06/04.



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de MARIO GABARDO, Processo nº 3255 de 03 de maio de 2004, certificamos que a rua "C" do loteamento Popular de Interesse Social Panorâmico III não possui denominação oficial e, que o homenageado "GUERINO ANTÔNIO DAL PONTE" não nomina via publica no Município de Bento Gonçalves.

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Bento Gonçalves, 17 de maio de 2004.

**VALDIR POSSAMAI
DIRETOR DO IPURB**

Processo nº 3255 de 03/05/04.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 164
Processo 209/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o projeto de lei nº 049, de 06 de julho de 2004, o qual Denomina Via Pública (Rua Ernesto Gugel).

O presente projeto é de origem legislativa e vem acompanhado da documentação necessária para tramitação.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação pelo Nobre Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 209/2004

ASSUNTO: DENOMINA VIA PUBLICA (Rua Ernesto Gugel)

AUTOR: Ver. MARIO GABARDO

RELATOR: Vereador


Parecer Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do Projeto de Lei em apreço, que *Denomina via pública (Rua Ernesto Gugel)*, é de parecer favorável a sua aprovação, pois encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários para tanto.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois e mil e quatro.


Vereador CARLOS POZZA
Presidente

Vereador IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-presidente


Vereador VALDECIR RUBBO
Membro Efetivo